

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE
EXECUTIVO

Volume: 8 - Número: 930 de 6 de Fevereiro de 2025
DATA: 06/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

PERIODICIDADE

CONTATOS

Tel: 8599948-421
E-mail: pgm@pacajus.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Guarany, nº 600, Centro, Pacajus-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pacajus



Assinado eletronicamente por:
Francisco Jesus de Praga Sales da Costa
CPF: ***.787.843-**
IP com nº: 192.168.10.185
www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=965

SUMÁRIO

DECRETO

- ✦ DECRETO MUNICIPAL: 19/2025 - ALTERA O ART. 5º DO DECRETO Nº 40, PARA ATUALIZAR OS LIMITES PARA DISPENSAS EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ART. 182 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✦ DECRETO MUNICIPAL: 20/2025 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AVISO DE CONDUTA INADEQUADA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA

- ✦ PORTARIA : 249/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SIMBOLOGIA S1, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.
- ✦ PORTARIA : 251/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, SIMBOLOGIA DAS-02, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.
- ✦ PORTARIA : 252/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SIMBOLOGIA S1, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 19/2025

DECRETO Nº 19 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O ART. 5º DO DECRETO Nº 40, PARA ATUALIZAR OS LIMITES PARA DISPENSAS EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ART. 182 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, **DECRETA:**

Art. 1º. O Art. 5º do Decreto Nº 40 de 10 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os limites para dispensas em razão do valor passam a ser de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para contratação de obras e serviços de engenharia e serviços de manutenção de veículos automotores, e de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para contratação de outros serviços e compras.

Parágrafo único. Os valores fixados no caput serão atualizados anualmente, a cada 1º de janeiro, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e serão divulgados no PNCP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 291, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal em demais locais de amplo acesso público, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025,** que **ALTERA O ART. 5º DO DECRETO Nº 40, PARA ATUALIZAR OS LIMITES PARA DISPENSAS EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ART. 182 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 20/2025

DECRETO Nº 20 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AVISO DE CONDUTA INADEQUADA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o Código de Ética e Conduta dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Pacajus (Lei Municipal nº 916/2021, de 24 de novembro de 2021);

CONSIDERANDO que o Art. 14 da Lei Municipal nº 916/2021 fixa que em eventuais omissões na legislação poderiam ser regulamentadas mediante Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos princípios da moralidade, urbanidade, efetividade, decoro, dignidade, zelo e eficiência no âmbito do Serviço Público do Município de Pacajus;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pacajus, a figura do “Aviso de Conduta Inadequada”, como instrumento de advertência preliminar a servidores públicos que incorram em condutas inadequadas de natureza leve no exercício de suas funções.

§1º. O Aviso de Conduta Inadequada não se configura como forma de penalidade, e visa exclusivamente o aperfeiçoamento profissional do servidor.

§2º. O Aviso de Conduta Inadequada não tem natureza punitiva, não reflete nos antecedentes funcionais do servidor, e será feita pela própria chefia imediata, mediante registro simples

Art. 2º Consideram-se condutas inadequadas de natureza leve, passíveis de Aviso de Conduta Inadequada, sem prejuízo de outras definidas em normas complementares:

I – Uso inadequado das redes sociais durante o horário de expediente, especialmente para fins pessoais, de lazer ou para exposição indevida de temas institucionais sem a devida autorização;

II – Exposição inadequada da imagem da Administração Pública ou de colegas de trabalho em meios digitais, sem o devido zelo pela ética e pelo respeito à instituição;

III – Desatenção às normas de vestimenta e apresentação pessoal definidas para o ambiente de trabalho;

IV – Utilização indevida dos recursos públicos, tais como equipamentos, internet e outros bens destinados exclusivamente ao desempenho das atividades funcionais;

V – Atrasos frequentes ou saídas antecipadas sem justificativa plausível, desde que não configurem faltas reiteradas que ensejem penalidades mais severas;

VI – condutas leves contrárias à melhoria e aperfeiçoamento do serviço e da condição profissional do servidor, tais como não compartilhar conhecimento com servidores novatos e não buscar soluções para problemas recorrentes da repartição;

VII - outros comportamentos leves contrários à manutenção da ordem disciplinar e à eficiência na prestação do serviço, tais como comportamento desrespeitoso e Falta de cooperação com colegas de setor

Art. 3º O Aviso de Conduta Inadequada será aplicado pelo superior hierárquico imediato do servidor e deverá conter:

I – Identificação do servidor e do setor onde está lotado;

II – Descrição objetiva da conduta inadequada observada;

III – Data e horário do ocorrido, quando aplicável;

IV – Recomendação expressa para a correção da conduta;

V – Ciência do servidor acerca da advertência recebida.

Parágrafo único. Constatada a aplicação, a cada período de 12 (doze) meses, de 03 (três) Avisos de Condutas Inadequadas a que se refere a presente Instrução Normativa, relacionados ao mesmo tipo de conduta, deverão os registros serem remetidos à respectiva Corregedoria, para eventual apuração.

Art. 4º O servidor que discordar do Aviso de Conduta Inadequada poderá apresentar manifestação escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigida à chefia imediata, que poderá reconsiderar ou encaminhar o caso



à Comissão de Ética para análise.

Art. 5º A reincidência em condutas inadequadas poderá ensejar a adoção de medidas disciplinares cabíveis, conforme previsto no Código de Ética e Conduta dos Servidores Públicos Municipais, na Lei Municipal nº 916/2021 e demais normativas vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 298, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal em demais locais de amplo acesso público, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**, que **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AVISO DE CONDUTA INADEQUADA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA - PORTARIA : 249/2025

PORTARIA Nº 249, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SIMBOLOGIA S1, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). **ROBERTO ROCHA DE ARAÚJO**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Simbologia S1**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, conforme Lei Municipal nº 1053/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, 05 de fevereiro de 2025.



JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 292, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **PORTARIA Nº 249, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**, que dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SIMBOLOGIA S1, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.**

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA - PORTARIA : 251/2025

PORTARIA Nº 251, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, SIMBOLOGIA DAS-02, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). **WALLISON RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n.º **603.312.683-10**, do cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Simbologia DAS-02**, junto ao **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, conforme Lei Municipal nº 936/2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 295, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo

DOM assinado eletronicamente por: Francisco Jesus de Praga Sales da Costa - CPF: ***.787.843-** em 06/02/2025 17:18:47 - IP com n.º: 192.168.10.185

Autenticação em: www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=965



28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **PORTARIA Nº 251, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**, que dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, SIMBOLOGIA DAS-02, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.**

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA - PORTARIA : 252/2025

PORTARIA Nº 252, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SIMBOLOGIA S1, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). **WALLISON RODRIGUES PEREIRA**, inscrito(o) no CPF sob o n.º **603.312.683-10**, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Simbologia S1**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, conforme Lei Municipal nº 1053/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 296, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **PORTARIA Nº 252, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**, que dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SIMBOLOGIA S1, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.**

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DOM assinado eletronicamente por: Francisco Jesus de Praga Sales da Costa - CPF: ***.787.843-** em 06/02/2025 17:18:47 - IP com n.º: 192.168.10.185

Autenticação em: www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=965



JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DOM assinado eletronicamente por: Francisco Jesus de Praga Sales da Costa - CPF: ***.787.843-** em 06/02/2025 17:18:47 - IP com n°: 192.168.10.185

Autenticação em: www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=965



EQUIPE DE GOVERNO

José Edilson de Carvalho Lima
Prefeito

Maria das Graças da Silva Sousa
Vice-prefeito(a)

Thalys Mendes Almeida
Autarquia de Trânsito e Transportes - AMTTP

José Zairton Girão Maia Junior
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais -
SMAI

Francisco Jesus de Praga Sales da Costa
Procuradoria Geral do Município - PGM

Gutemberg Patrício Campos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio
Ambiente - SEDEMA

Eugenilce Freitas Pontes
Secretaria Municipal de Educação - SME

José Magno de Carvalho Sousa
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -
SECULT

Edson Victor de Lima Silva
Secretaria Municipal de Proteção Social Social -
SMPS

Francisco Cesar Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Transporte - SMT

José Rogério Arcanjo de Aquino
Gabinete do Prefeito - GAP

Anderson Carvalho
Instituto de Previdência do Município de Pacajus -
PACAJUSPREV

Wagner Sousa Gomes
Secretaria Municipal de Administração e Finanças -
ADMF

José Dacio de Lima
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e
Pesca - SMAPP

João Kennedy Pires Caetano
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude -
SEJUV

Renata Almeida Feitosa
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano - SEINFRA

Rayana Mirian de Menezes Travassos
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Wallison Rodrigues Pereira
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município -
CGM

